



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI Nº 782/84

Dispõe sobre autorização ao Chefe do Poder Executivo a proceder a doação de um terreno à Polícia Militar do Estado de Mato Grosso para a construção do Batalhão de Polícia Florestal e dá outras providências.

JAIME VERÍSSIMO DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º- Fica, a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, autorizada a doar à Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, um terreno com área de 8.397,00 metros quadrados, na zona urbana do Município.

Artº 2º- A dimensão, localização e confrontação do lote de que fala o artigo primeiro são os seguintes:

Frente- MP 1 ao MP 2, medindo 95,00 metros com o rumo de 08º 15' 37" SE, divisando com terras pertencentes ao Sr. Abdala José de Almeida e a Rua Projetada nº 01;

Lado Direito- MP 2 ao MP 2, medindo 89,00 metros com o rumo de 80º 42' 16" SW, divisando com terras devolutas;

Fundos- MP 3 ao MP 4, medindo 95,00 metros com o rumo de 07º 17' 00" SW, divisando com terras pertencentes a Sra. Maria Vaz de Figueiredo e com a rua Projetada nº 02;

Lado Esquerdo - MP4 ao MPI, medindo 87,40 metro com o rumo de 80º 38' 43" SW, divisando com a rua projetada nº 03.

Artº. 3º - A doação de que trata o artigo primeiro da presente lei, destina-se à construção de prédios para abrigar o Batalhão da Polícia Florestal a sediar em nossa cidade.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Artº 4º- O prazo para o início e conclusão das obras previstas nesta Lei, é de hum (1) ano, a contar da data de publicação do presente diploma legal.

PARAGRAFO ÚNICO- Não sendo cumpridos os prazos constantes no caput do artigo presente, o imóvel ora doado reverterá ao patrimônio do Município independentemente de novo ato.

Artº 5º- Fica, a Secretaria de Administração autorizada a tomar as necessárias providências para a efetivação da presente doação.

Artº 6º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação .

Artº 7º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Várzea Grande- MT. em 08 de maio de 1984
.....

Jaime Veríssimo de Campos
Prefeito Municipal